

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo de
Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

002

OF. GAB. PREF. Nº. 217/2017

Arapoti, 23 de março de 2017.

A Sua Senhoria

PAULO ROBERTO DA SILVA

MD. Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para solicitar abertura de processo de dispensa por inexigibilidade de licitação para celebração de Termo de Colaboração nos termos da Lei 13.019/2014, conforme abaixo discriminado.

Entidade	Valor	Lei Municipal
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti	R\$ 152.675,70	Lei 1704/2017
Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti	R\$ 118.706,08	Lei 1703/2017
Lar Recanto dos Idosos de Arapoti	R\$ 120.800,00	Lei 1702/2017
Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Arapoti	R\$ 85.600,00	Lei 1705/2017
Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti	R\$ 145.808,96	Lei 1706/2017

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.

BRAZ RIZZI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Lei Municipal
de Autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

004

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax(043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1706/2017

CÓPIA

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Colaboração com ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº. 77.132.223/0001-37, para repasse de auxílio financeiro no valor total de R\$ 145. 808,96 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único: Os recursos financeiros objeto desta Lei serão utilizados para execução de atividades inerentes conforme meta estabelecida em Plano de Trabalho.

Art. 2º - O presente termo de colaboração é celebrado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os recursos financeiros transferidos em favor da associação, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A dispensa do chamamento público é feita com base no artigo 30, inciso I, da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei 13.204/2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.


BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Suplementar</u>
Nº	<u>1716</u> Página <u>B2</u>
Data	<u>24/03/2017</u>
Visto	<u>J. André</u>

LEI Nº. 1702/2017

EMENTA: Autoria o Poder Executivo do Município de Arapoti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Arapoti, no âmbito de sua competência, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Município de Arapoti, no âmbito de sua competência, para a realização de obras de infraestrutura urbana, mediante a aplicação dos recursos financeiros transferidos em favor do Município de Arapoti, no âmbito de sua competência.

Art. 2º - O presente termo de Colaboração terá vigência por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os recursos financeiros transferidos em favor do Município de Arapoti, no âmbito de sua competência, em parcelas mensais, conforme o cronograma de pagamentos anexado a esta Lei.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução da presente Lei serão utilizadas para a realização de obras de infraestrutura urbana, mediante a aplicação dos recursos financeiros transferidos em favor do Município de Arapoti, no âmbito de sua competência.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Nogueira. Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

ARAPOTI

LEI Nº. 1702/2017

EMENTA: Autoria o Poder Executivo do Município de Arapoti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Arapoti, no âmbito de sua competência, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Município de Arapoti, no âmbito de sua competência, para a realização de obras de infraestrutura urbana, mediante a aplicação dos recursos financeiros transferidos em favor do Município de Arapoti, no âmbito de sua competência.

Art. 2º - O presente termo de Colaboração terá vigência por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os recursos financeiros transferidos em favor do Município de Arapoti, no âmbito de sua competência, em parcelas mensais, conforme o cronograma de pagamentos anexado a esta Lei.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução da presente Lei serão utilizadas para a realização de obras de infraestrutura urbana, mediante a aplicação dos recursos financeiros transferidos em favor do Município de Arapoti, no âmbito de sua competência.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Nogueira. Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº. 1704/2017

EMENTA: Autoria o Poder Executivo do Município de Arapoti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Arapoti, no âmbito de sua competência, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Município de Arapoti, no âmbito de sua competência, para a realização de obras de infraestrutura urbana, mediante a aplicação dos recursos financeiros transferidos em favor do Município de Arapoti, no âmbito de sua competência.

Art. 2º - O presente termo de Colaboração terá vigência por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os recursos financeiros transferidos em favor do Município de Arapoti, no âmbito de sua competência, em parcelas mensais, conforme o cronograma de pagamentos anexado a esta Lei.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução da presente Lei serão utilizadas para a realização de obras de infraestrutura urbana, mediante a aplicação dos recursos financeiros transferidos em favor do Município de Arapoti, no âmbito de sua competência.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Nogueira. Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

ARAPOTI

LEI Nº. 1704/2017

EMENTA: Autoria o Poder Executivo do Município de Arapoti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Arapoti, no âmbito de sua competência, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Município de Arapoti, no âmbito de sua competência, para a realização de obras de infraestrutura urbana, mediante a aplicação dos recursos financeiros transferidos em favor do Município de Arapoti, no âmbito de sua competência.

Art. 2º - O presente termo de Colaboração terá vigência por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os recursos financeiros transferidos em favor do Município de Arapoti, no âmbito de sua competência, em parcelas mensais, conforme o cronograma de pagamentos anexado a esta Lei.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução da presente Lei serão utilizadas para a realização de obras de infraestrutura urbana, mediante a aplicação dos recursos financeiros transferidos em favor do Município de Arapoti, no âmbito de sua competência.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Nogueira. Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Plano de
Trabalho

PLANO DE TRABALHO 01/03**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente Assoc. São José de Assist. aos Menores de Arapoti		C.N.P.J 77.132.223/0001-37			
Endereço Emiliano Carneiro, 1579 - Centro					
Cidade Arapoti	U.F. PR	C.E.P. 84990-000	DDD/fone (43) 3557-1994	FAX	E.A.
Conta Corrente 17089-5	Banco (B.B)	Agência 1347-1	Praça de Pagamento Arapoti		
Nome do Responsável Maria de Lourdes Moraes			C.P.F. 061.774.949-35		
C.I./Órgão Expedid. 11.032.723 - SSP/PR	Cargo Presidente	Função		Matrícula	
Endereço R. Moises Lupion,963 - Centro				CEP 84990-000	

2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome		C.N.P.J.		E.A.
Nome do Responsável		Função	CPF	
CI/Órgão Expedidor		Cargo	Matrícula	
Endereço		Cidade:	C.E.P.	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Subvenção Social	Período de Execução	
	Início 01/03/2017	Término 31/08/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Pagamento de despesas de folha de pagamento e encargos sociais		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti é mantenedora do Centro de Educação Infantil Nosso Cantinho que atende 90 crianças vindas de vários bairros da cidade cujas mães trabalham fora, e também crianças em situação de risco. O atendimento se dá em período integral visando o desenvolvimento biopsicosocial da criança.		

PLANO DE TRABALHO - 02/03**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unid	Quant	Início	Término
	1.1	<p>A entidade atende no decorrer do ano letivo 90 crianças de 0 a 4 anos. O atendimento se dá em período integral das 7:00 às 17:30 horas necessitando dessa forma de um quadro de funcionárias para atender a todos os requisitos para a formação integral da criança e que cumpra com as leis trabalhistas. Possuímos dessa forma:</p> <p>1 Diretora 1 Coordenadora 2 Cozinheiras 1 Serviços- gerais 11 Professoras 1 Nutricionista</p> <p>É por isso que se desenvolve este Plano de Trabalho. Com estes recursos financeiros pretendemos realizar o pagamento das despesas com pessoal.</p>			01/03/2017	31/08/2017

PLANO DE TRABALHO 03/03**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$ 145.808,96	R\$ 145.808,96	
TOTAL GERAL			R\$ 145.808,96	

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE**

Meta	1ª Parcela Parcela Única	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1				R\$ 54.678,36	R\$ 18.226,12	R\$ 18.226,12	R\$ 18.226,12
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1	R\$ 18.226,12	R\$ 18.226,12					


PROponente (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª Parcela Parcela Única	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao MUNICIPIO DE ARAPOTI, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos, na forma deste plano de trabalho.

Arapoti, 01 de Março de 2017.
Local e Data


Assoc. São Jose de Assist. Menores Arapoti
Maria de Lourdes Moraes - Presidente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data_____
Concedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Declaração de
Regularidade
com as
Prestações de
Contas



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - CEP.: 84.990-000 - Fone / Fax (0**43) 557-1388
E-mail: arapoti@pref.pr.gov.br - CNPJ 75.658.377/0001-31

012

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTENCIA AOS MENORES DE ARAPOTI**, CNPJ 77.132.223/0001-37 esta em dia com as prestações de contas dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Arapoti, a título de Subvenção Social no Exercício de 2016
Tornando-se apta a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Arapoti, nos termo da Resolução nº 28/2011 o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Arapoti 15 de Março de 2017

CERTIDÃO Nº011/2017

MARCELO BRANDÃO DA SILVA
Contador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Regularidade
Jurídica e Fiscal



Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti
CNPJ: 77.132.223/0001-37 CEI Nosso Cantinho
Rua: Emiliano Carneiro, 1579 - Centro - Arapoti - PR CEP: 84990-000
Fone: (43) 3557 1994 e-mail: ceinossocantinho@bol.com.br

Arapoti, 15 de março de 2017.

OF. Nº 004/2017

Senhor Prefeito:

Eu, **MARIA DE LOURDES MORAES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade nº 11.032.723 SSP/PR e CPF nº 061.77.949-35, residente e domiciliada à Rua Moisés Lupion, 963 – Centro – Arapoti - PR, na qualidade de **Presidente** da Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, inscrita no CNPJ 77.132.223/0001-37, estabelecida à Rua Emiliano Carneiro, 1579 – Centro – Arapoti – PR vem a presença de V. Excelência, apresentar o Plano de Trabalho, para requerer o auxílio financeiro para custeio de despesas com pessoal e encargos trabalhistas vendo que os recursos recebidos não são suficientes para cobrir toda demanda da Escola.

Sem mais, subscrevo-me.

Cordialmente.

Maria de Lourdes Moraes

Presidente – Ass. São José

Ao

Excelentíssimo Senhor,

Braz Rizzi

M.D.Prefeito Municipal

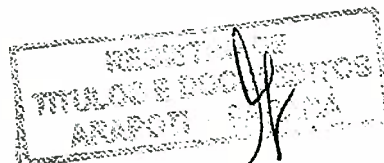
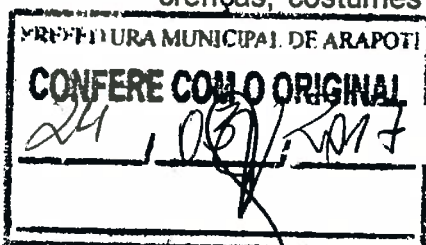
Arapoti – PR.

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES
DE ARAPOTI**

ARTIGO 1º - A Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, pessoa jurídica, criada sob forma de Associação, fundada em 17 de setembro de 1967, que terá duração por tempo indeterminado, tem sede e foro no Município de Arapoti- PR., situado a Rua Emiliano Carneiro, nº 1579, centro.

ARTIGO 2º - A Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, através de sua executora o Centro de Educação Infantil "Nosso Cantinho", atenderá a crianças na faixa etária de 0 a 4 anos, nascidos após 31 de março, com a finalidade de:

- a) Conhecer cada um como individuo, respeitando seus ritmos e ajudando-os a superar suas dificuldades.
- b) Proteger e Valorizar a integração social, fortalecendo a afetividade, a cooperação, o diálogo entre o grupo.
- c) Proporcionar momentos para que a criança expresse seus sentimentos, sejam eles tristes ou alegres, visando sua autonomia.
- d) Orientar sobre os cuidados com o corpo, tornando-os responsáveis por sua higiene e saúde.
- e) Criar as condições necessárias para que a criança tenha uma alimentação saudável.
- f) Desenvolver a curiosidade, a imaginação e a capacidade de expressão estimulando as diversas áreas do conhecimento.
- g) Oportunizar a exploração de ambientes e espaços que garantam a criança seu direito de ir e vir, que tenham segurança e possibilite a interação com os demais.
- h) Disponibilizar e facilitar o acesso aos brinquedos, e momentos para brincadeiras livres e direcionadas.
- i) Desenvolver sua identidade cultural, racial e religiosa; deve-se respeitar as crenças, costumes e diferenças raciais e culturais presentes na criança e



Handwritten signature

também estimular o desenvolvimento da auto-estima, e a participação da família dentro do Centro de Educação Infantil, mostrando para a criança que tanto ela como a família fazem parte da instituição independente de suas opções culturais ou sociais. Não fazendo qualquer discriminação.

ARTIGO 3º - A Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 4º - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 3º.

ARTIGO 5º - O critério de admissão da criança será:

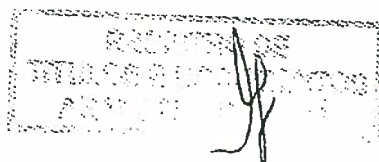
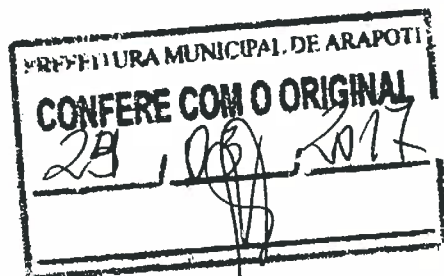
- Crianças em situação de risco, como: carência nutricional, afetiva, e por violência domiciliar;
- Os pais que trabalham fora;
- Pais desempregados;
- Exercendo sub-empregos;
- Tendo preferência a criança da família que já tem um filho matriculado.

A exclusão da criança se dará quando esta atingir 04 (quatro) anos de idade até 31/03 do ano vigente ou deixar freqüentar a Entidade por período de 30 dias, sem qualquer justificativa dos responsáveis.

ARTIGO 6º - A entidade será mantida com recursos oriundos de convênios com poder público, doações da comunidade e promoções.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a entidade aplicará integralmente suas rendas e recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

CAPÍTULO II



[Handwritten signature]

ARTIGO 7º - São direitos dos pais ou tutores dos alunos matriculados na Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti.

- Votar e ser votado para eleições da Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti,
- Tomar parte nas Assembléias gerais.

ARTIGO 8º - São deveres dos pais ou tutores dos alunos matriculados na Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti

- Cumprir as normas estatutárias e regimentais;

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

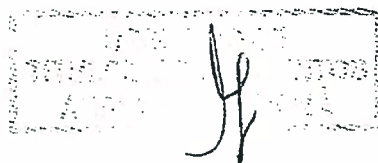
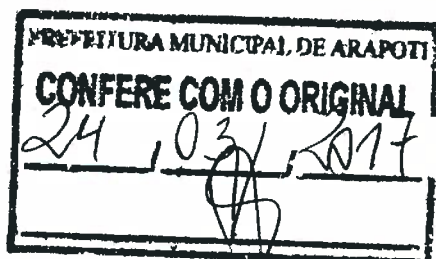
ARTIGO 9º- A Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;

ARTIGO 10º- A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos funcionários e pais ou tutores de menores matriculados no Centro de Educação Infantil "Nosso Cantinho", mantido pela Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 11º- Compete à Assembléia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre as reformas do Estatuto;



Handwritten signature

- III- Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo 27º.

ARTIGO 12º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para:

- I- Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 13º - A assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;

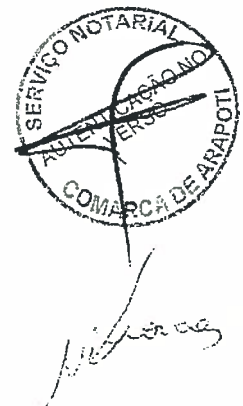
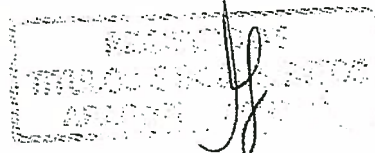
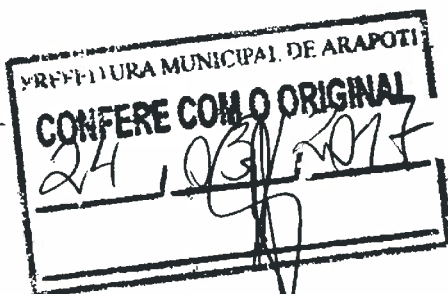
ARTIGO 14º- A Convocação da Assembléia Geral será feita por escrito, publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único - Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos funcionários e pais ou tutores dos menores matriculados no Centro de Educação Infantil da Associação São José de Assistência, em segunda convocação com 1/3. E fica reduzida a 08 (oito) dias conforme Art. 14º.

ARTIGO 15º- A Diretoria será constituída por um presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo 1º - além dos pais ou tutores poderão concorrer a cargos da diretoria pessoas da comunidade de ilibada reputação;

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.



ARTIGO 16º-Compete a Diretoria;

- I- Elaborar a executar programas anuais de Atividades;
- II- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III- Entrosar-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Cumprir o regimento interno;

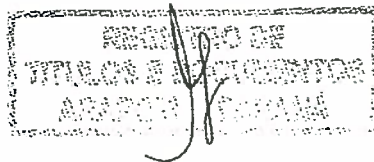
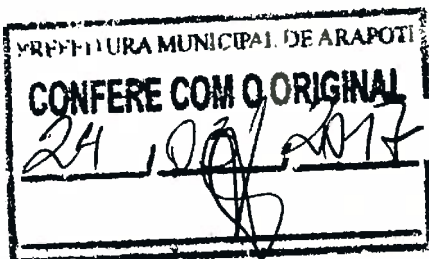
ARTIGO 17º- A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

ARTIGO 18º- Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação São José de Assistência aos menores de Arapoti, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno;
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Decidir em consonância, com os demais membros da Diretoria os gastos extras, quando superior ao teto de 15(quinze) salários mínimos;
- VI- Admitir e demitir funcionários da Associação São José de assistência aos Menores de Arapoti;
- VII- Promover eventos de interesses da Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, desde que não venham ferir costumes morais da Associação;
- VIII- Assinar cheques em conjunto com o 1º e 2º tesoureiros;

ARTIGO 19º- Compete ao Vice-Presidente;

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Presidente;



[Handwritten signature]

ARTIGO 20º - Compete ao 1º Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia geral e redigir atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III- Manter em dia o arquivo e correspondências da Instituição - Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti.

ARTIGO 21º - Compete ao 2º Secretário:

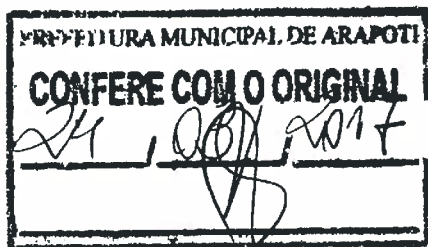
- I- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimento;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância até o termino;
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao 1º Secretário.

ARTIGO 22º - Compete ao 1º Tesoureiro;

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições da comunidade, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembléia geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua responsabilidade, os documentos relacionados à tesouraria;
- VII- Assinar cheques em conjunto com o Presidente;
- VIII- Comunicar o Presidente qualquer movimentação financeira da entidade;
- IX- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

ARTIGO 23º - Compete ao 2º Tesoureiro;

- I- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;



Handwritten signature



III- Prestar de modo geral, sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

ARTIGO 24º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos Suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

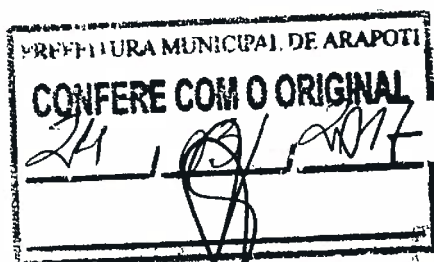
Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente até o seu término.

ARTIGO 25º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços de inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e sempre que necessário.

ARTIGO 26º- A entidade não remunerará, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, Conselhos Fiscais, Deliberativos ou Consultivos e não distribuirá lucros, bonificações, vantagens, ou parcela do seu patrimônio, a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.



CAPÍTULO IV



Handwritten signature

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 27º - O Patrimônio da Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, poderá ser constituído de bens móveis, e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

ARTIGO 28º- No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

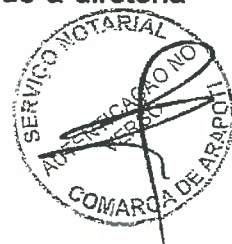
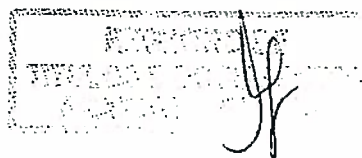
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29º - A Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

ARTIGO 31º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta da assembléia geral.

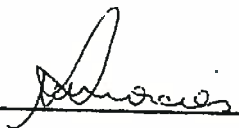
ARTIGO 32º - O presente estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral extraordinária e respectivo registro, devendo a diretoria Executiva providenciar a divulgação.



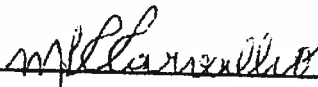
DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a lei os membros RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar Estatuto Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Estatuto primitivo que, adequado as disposições a Lei, aplicáveis a este tipo societário passou a ter esta redação.

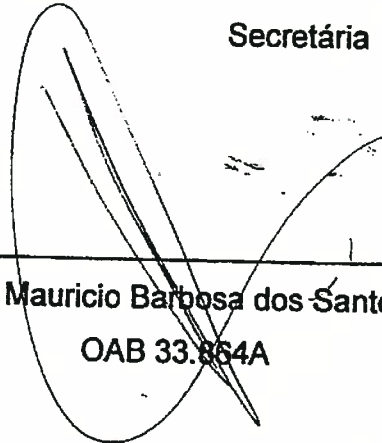
Arapoti, 23 de abril de 2013.



Maria de Lourdes Rocha Moraes
Presidente



Maria de Lourdes Corrêa Carvalho
Secretária

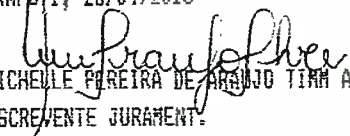


Dr. Mauricio Barbosa dos Santos
OAB 33.864A

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25
Rua Luiz Pinheiro, 1500 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.930-000 - Arapoti/PR - Telefax: (43) 3537-2233

PROTOCOLO Nº: 13110 LIVRO.: A-03
REGISTRO Nº.: 1314 LIVRO.: A-23
ARAPOTI, 26/04/2013


MICHELE PEREIRA DE ARAÚJO TIMM ALVES
ESCREVENTE JURAMENT.

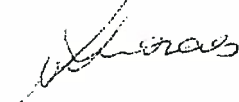
84 791 276/0001-25
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Luiz Pinheiro, 1500
CEP 84930-000
Arapoti - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONFERE COM O ORIGINAL
24/04/2013

CERTIFICO QUE O SELLO DE AUTENTICIDADE

Nº EOA 00369
FOI AFIXADO NA 1ª FOLHA

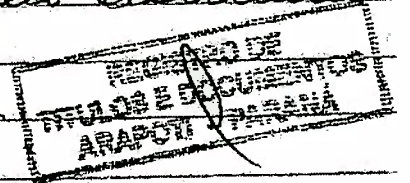
SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICADO NO
CERSO
COMARCA DE ARAPOTI



para o dia dezto de março do corrente ano
 as quatorze horas. Para a Páscoa da bre-
 ve será comprado um ovo para cada
 cesta e as professoras farão uma cesta
 de E. V. H. Nada mais a constar em secretá-
 ria encerro e lavro a seguinte ata que
 vai por mim e demais assinada Maria de
 Lourdes Corrêa Carvalho. Alexandre Pessatto ~~Robo~~
 Rosalina Alvarez Ferreira Maria de Lourdes P. Moraes ~~M. Ferreira~~

Ata 72. - Nos dezto dias do mes de março de
 dois mil e treze as quatorze horas reuniram-
 se na Associação "Nosso Continuo" para fazer
 a composição da nova Diretoria da Associação
 São José de Assistência aos Menores de Arapoti
 ficou assim constituída:

Presidente - Maria de Lourdes Rocha Moraes
 Vice Presidente - Wlbera Sampaio Pessatto
 1º secretaria - Maria de Lourdes Corrêa Carvalho
 2º secretaria - Luiza Lara Pessatto
 1º Tesoureira - Rosalina A. Ferreira
 2º Tesoureira - Alexandra Pessatto



Como Conselho Fiscal ficou composta por
 Flavio Corrêa, Jairo José Alves, Priscila Mayara
 Padilha, Laís Aparecida Almeida, Myara
 Cristina Ferreira Cruz, Aparecida Souza de
 Oliveira. A comunidade presente acolheu e
 demonstrou plena satisfação na indicação
 e escolha dos membros que passaram
 a administrar a Associação São José pelo
 período de dois anos, encerrando o mandato
 no dia dezto de março de dois mil e
 quinze. Nada mais a constar em Maria
 de Lourdes Corrêa Carvalho encerro e lavro
 a presente ata que vai assinada pelos demais

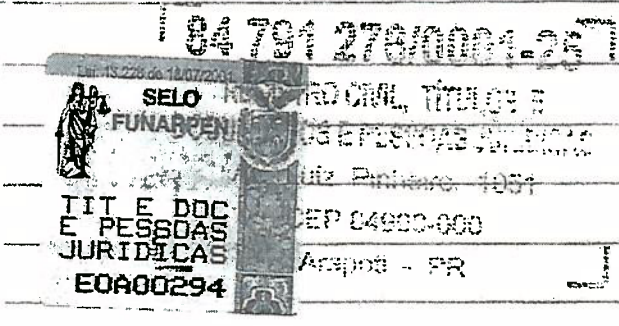
Maria de Lourdes Rocha Moraes Fabra Sampaio Passal
Luiziza Barza Perotto Rosalina Alvarez Ferreira Alexandre Perotto
Flávia Corrêa, Jair José de Paula Maria Paillha Oair Apare
cida de Almeida ~~McFerreira~~ Aparecida Sampaio de
Ulmeira Edirania da Silva Eva Aparecida Simões Araújo Edimara J. de

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-000/1225
Rua Luiz Pinheiro, 1595 - Via Cachozeira - CEP 84.930-450 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (41) 3557-2293

PROTÓCOLO Nº: 13044 LIVRO: A-03
REGISTRO Nº: 1252 LIVRO: A-23
ARAPOTI, 19/03/2013

MARLI PEREIRA ROSA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

M. de Rocha



Ata 73. Ata da Reunião da Diretoria da Associação
São José de Assistência aos Menores de Arapoti.
Nos dias do mês de abril de dois mil
e treze, as quatorze horas nas dependências
da Creche Nosso Cantinho, reuniram-se os me
bros da Diretoria para discutir a mudança
do Estatuto da Associação referente a idade
da clientela que será assistida pela
Creche Nosso Cantinho, que passará a atender
a partir do ano de dois mil e quatorze, a
faixa etária de zero a quatro anos, a comp
çar após trinta e um de março do ano
corrente, conseqüentemente serão modificados de
acordo com o Estatuto o Regimento Interno
e o Plano Político Pedagógico. Além da Dir
toria estiveram presentes o Corpo Administrativo d
Centro de Educação Infantil Nosso Cantinho para es
recimento da parte burocrática para a renova
ção de funcionamento da Creche de acordo
com a solicitação do Núcleo Regional de
Ensino. Todos os presentes se manifestaram a
favor da mudança do Estatuto. Nada mais

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.132.223/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/1977
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SAO JOSE DE ASSISTENCIA AOS MENORES DE ARAPOTI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CRECHE NOSSO CANTINHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R EMILIANO CARNEIRO	NÚMERO 1579	COMPLEMENTO	
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/03/2017** às **11:21:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº da Certidão: 005209/2017

Interessado:- ASSOC. SAO JOSE ASSISTENCIA AOS MENORES DE ARAPOTI

Contribuinte: 4294 - ASSOC. SAO JOSE ASSISTENCIA AOS MENORES DE ARAPOTI
Endereco.....: R. EMILIANO CARNEIRO 1579 VILA CACHOEIRINHA
Dt Abertura..: 19/09/1967

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 24 de Fevereiro de 2017

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
005209/2017	77.132.223/0001-37	24/02/2017	89KADIBX



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SAO JOSE DE ASSISTENCIA AOS MENORES DE ARAPOTI
CNPJ: 77.132.223/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:46:49 do dia 24/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2017.

Código de controle da certidão: **C392.A280.E6FE.9E0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015883502-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.132.223/0001-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77132223/0001-37

Razão Social: ASSOC S JOSE ASSIS MENORES ARAPOTI

Endereço: RUA ROMANA DUARTE 48 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 86510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022802385513791675

Informação obtida em 16/03/2017, às 08:35:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SAO JOSE DE ASSISTENCIA AOS MENORES DE ARAPOTI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.132.223/0001-37

Certidão nº: 123868846/2017

Expedição: 31/01/2017, às 09:51:54

Validade: 29/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO SAO JOSE DE ASSISTENCIA AOS MENORES DE
A R A P O T I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº 77.132.223/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 42/2017

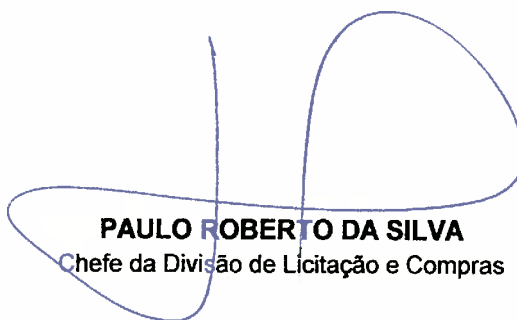
Solicitante: Gabinete do Prefeito Municipal

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 42/2017, cujo objeto consiste na:

Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1706/2017

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 24 de março de 2017



PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

036

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4370/2017

Ementa: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva
Membro da Comissão – José Roberto Ferrari
Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes
Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Felha</u>
Oficial	<u>Actre</u>
Edição	<u>Dianic</u>
Nº	<u>1674</u> Página <u>16</u>
Data	<u>05/01/2017</u>
Visto	<u>Paulo</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Contratação por
Dispensa de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

03:

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente: Processo nº 42/2017

Interessada: Gabinete do Prefeito

Tendo em vista a urgência do repasse de auxílio financeiro para a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, fica a Comissão de Licitação, após as formalidades legais, autorizado a efetuar a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto consiste no Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1706/2017.

O Processo será formalizado na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme as normas no Inciso I, do Art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

Arapoti, 24 de março de 2017.

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00251**

Processo Licitatório:

42/2017

Secretaria Solicitante:

Gabinete do Prefeito Municipal

Objeto da Despesa:

Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1706/2017

Prazo de Execução/Entrega:

180 (cento e oitenta) dias

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Qnde:

V. Unitário:

V. Total:

Subvenções Sociais

8,00

18.226,12

145.808,96

Valor Total:

145.808,96

Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 24 de março de 2017

Divisão de Licitação e Compras

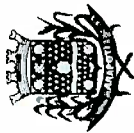
RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

08002 12.365.0011 6008.3350430000.0000

AUTORIZADO:

Assinatura
Marcelo Brandão da Silva
 Contador CRC 053426/0-6



Prefeitura Municipal de Arapoti

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2017

Grupo de Despesa: 335043 - Área: Geral

Ficha Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
Órgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT								
Unidade Orçamentária: 08.00.2	Divisão de Ensino								
Unidade Executora: 08.002	Divisão de Ensino								
Funcional Programática: 1236500116001	Subvenção Social- Assoc. São José de Assit ao Menor de Arapo								
0148 3.3.50.43.00.00 - 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS		247.000,00	0,00	0,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00
	Total da Funcional Programática	247.000,00	0,00	0,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00
	Total da Unidade Executora	247.000,00	0,00	0,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	247.000,00	0,00	0,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00
	Total do Órgão	247.000,00	0,00	0,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00
	TOTAL	247.000,00	0,00	0,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Termo de
Colaboração



MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/20__

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/20__,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARAPOTI/PR, E A ASSOCIAÇÃO SÃO
JOSÉ DE ASSITÊNCIA AOS MENORES DE
ARAPOTI.

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRAZ RIZZI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 882.131-3/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, nº 290, Vila Rudy, Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, e como **CONVENIENTE** a **ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSITÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI**, Associação Privada, com inscrição no CNPJ sob o nº 77.132.223/0001-37, com sede na Rua Emiliano Carneiro, nº 1.579 - Bairro Centro, Arapoti, Paraná, CEP nº 84.990-000, que tem por sua Presidente a Senhora **MARIA DE LOURDES ROCHA MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 11.032.723, emitida pela SSP/PR, e com inscrição no CPF sob o nº 061.777.949-35, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1.706, de 22 de março de 2017, com a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ____/20__** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, para execução de atividade conforme meta estabelecida no PLANO DE TRABALHO de fls. 007/010 dos autos do **Processo Licitatório nº 042/2017**, que integra este Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA



DO VALOR

- 2.1 O presente termo de colaboração tem o valor total de R\$ 145.808,96 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), divididos em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira parcela, que corresponde ao mês de março/2017, na importância de R\$ 54.678,36 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), as demais parcelas: abril, maio, junho, julho e agosto/2017 serão pagas mensalmente na importância de R\$ 18.226,12 (dezoito mil, duzentos e vinte e seis reais e doze centavos) cada parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A presente despesa será suportada pelo Município através da seguinte dotação:

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08.002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	12.365.0011.6001	Subvenção Social - Associação São José de Assistência aos Menor de Arapoti
DESPESA:	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão depositados direto na conta corrente da ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI, sendo a primeira, até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do presente Termo, que corresponde ao mês de março/2017, e as remanescentes, pertinentes aos meses de abril, maio, junho, julho e agosto/2017, serão pagas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês vencido.

CLÁUSULA QUINTA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1 Os recursos transferidos na forma prevista no presente termo de colaboração deverão ser aplicados exclusivamente:
- a) A entidade é mantenedora do Centro de Educação Infantil Nosso Cantinho que atende 90 crianças vindas de vários bairros da cidade, cujas mães trabalham fora, e



também criança em situações de risco. O atendimento se dá em período integral visando o desenvolvimento biopsicossocial da criança.

- b) A entidade atende no decorrer do ano letivo 90 crianças de 0 a 4 anos. O Atendimento se dá em período integral das 7:00 às 13:30 horas, necessitando dessa forma de um quadro de funcionários para atender a todos os requisitos para a forma integral da criança e que cumpra com as leis trabalhistas. Possui dessa forma:

1 Diretora

1 Coordenadora

2 Cozinheiras

1 Serviços-Gerais

11 Professores

1 Nutricionista

Com estes recursos financeiros pretende realizar o pagamento das despesas com pessoal.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO

- 6.1 O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.
- 6.2 O período de execução do Plano de Trabalho terá como termo inicial à data de **01/03/2017**, e termo final a data de **31/08/2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 O acompanhamento e controle deste Termo de Colaboração serão feitos permanentemente pelo Sr. **LUIZ CARLOS CORDEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG. nº 3.056.843-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 172.458.349-20, podendo a qualquer momento verificar "in loco" a aplicação dos recursos.
- 7.2 Bimestralmente, fica a **ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI** obrigada à prestação de contas na Divisão de Convênios da Prefeitura Municipal de Arapoti, apresentando de conformidade com a **RESOLUÇÃO Nº 28/2011**, alterada pela **RESOLUÇÃO Nº 46/2014**, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2011** e **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 99/2015**, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



- 7.3 Sem prejuízo das normas que venham a ser instituídas neste termo de colaboração, a prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, será realizada por intermédio do SIT - Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste termo de colaboração ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este Termo de Colaboração.
- 8.2 O não cumprimento da Cláusula Sétima ensejará na suspensão imediata dos repasses previstos na Cláusula Segunda, até que sejam regularizadas as prestações de contas e a apresentação dos resultados alcançados com o objeto do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA DO FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1 Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM

- 10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Arapoti/PR.
- 10.2 Por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Arapoti, ___ de _____ de 20__.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES ROCHA MORAES
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: www.arapoti.pr.gov.br - CEP 84.990-000

047

Testemunhas:

LUIZ CARLOS CORDEIRO DA SILVA
RG. 3.056.843-5 SSP/PR

EDILSON CORSINI PEREIRA
RG. 3.479.931-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Justificativa de
Dispensa de
Licitação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 42/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1706/2017.

II – JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo o repasse de subvenção social com ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº. 77.132.223/0001-37, consistente em subvenção social, no valor de R\$ 145.808,96 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos) e dá outras providências, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

À Associação São José, como é de conhecimento público e notório, desempenha relevantíssimo trabalho em nosso Município, atendendo cerca de 90 crianças atualmente.

Trata-se de recursos a serem destinados ao custeio da entidade, para execução de atividades inerentes conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho em anexo.

A Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que entrou em vigor a partir de janeiro de 2017, alterou significativamente o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público, bem como definiu as diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil.

Dentre as alterações introduzidas pela nova lei inclui-se a necessidade de se promover o chamamento público das entidades.

O auxílio financeiro repassado pelo Município é imprescindível à continuidade das atividades desenvolvidas pela Entidade.

Considerando que a falta dos repasses pode ocasionar a paralisação das atividades da entidade que desenvolve relevantes serviços de interesse público a situação se enquadra na hipótese prevista no artigo 30, inciso I, da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei 13.204/2015, que assim dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

050

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Com efeito, devidamente justificada a ausência do chamamento público, com base no artigo 30, inciso I, da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei 13.204/2015.

Diante do comprovado interesse público da matéria, foi solicitado o exame e aprovação do Anteprojeto de Lei, em regime de urgência especial na Câmara de Vereadores deste Município.

O regime de urgência especial se justificou pelo fato de se que trata de recursos de custeio indispensáveis para o desenvolvimento das atividades estatutárias da Entidade em questão.

III – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

(...)

V – DA CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº. 77.132.223/0001-37.

VI – DO VALOR

R\$ 145.808,96 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), divididos em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira parcela, que corresponde ao mês de: março/2017, na importância de R\$ 54.678,36 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), as demais parcelas: abril, maio, junho, julho e agosto/2017 serão pagas mensalmente na importância de R\$ 18.226,12 (dezoito mil, duzentos e vinte e seis reais e doze centavos) cada parcela.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser depositados direto na conta corrente da ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI, sendo a primeira, até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo de Colaboração, que corresponde ao mês de março/2017, e as remanescentes, pertinentes aos meses de abril, maio, junho, julho e agosto/2017, serão pagas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês vencido.

VIII – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08.002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	12.365.0011.6001	Subvenção Social - Associação São José de Assistência aos Menor de Arapoti
DESPESA:	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

X – VIGÊNCIA

Início em 01/03/2017 com término em 31/08/2017.

Arapoti, 27 de março de 2017.

EDILSON CORSINI PEREIRA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico
de Dispensa de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

05

Arapoti, 27 de março de 2017.

Ao
Procurador Jurídico Municipal
Dr. RICARDO DOS SANTOS MARTINS

Assunto: Solicitação de parecer jurídico de Inexigibilidade de Licitação

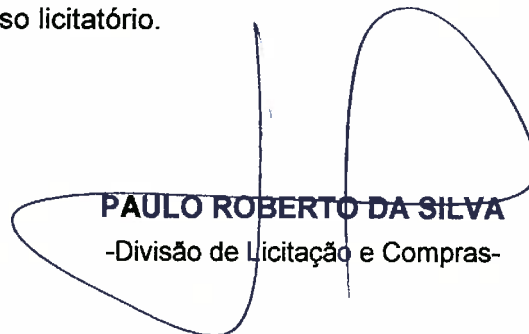
Objetivo: Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1706/2017.

Prezado Procurador,

Ao cumprimentá-lo venho através deste solicitar a emissão de parecer relativo à análise jurídica prévia do processo de inexigibilidade de licitação para formalização de Termo de Colaboração/Convênio, conforme respectivos documentos nos autos do **Processo Licitatório sob o nº 42/2017** de folhas 001 a 051.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.


PAULO ROBERTO DA SILVA
-Divisão de Licitação e Compras-

Recebido em 31/03/17


Ricardo dos S. Martins

OAB/SP 276.347



Parecer nº 26 /2017

Consultante: Paulo Roberto da Silva

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. 1. Formalização de Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti. 1. Atendimento à Lei 13.019/2014.

RELATÓRIO

O presente procedimento de dispensa de licitação visa à formalização de Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício do Gabinete Municipal do Prefeito solicitando processo licitatório (fls. 002);
- b) Lei Municipal Autorizativa para celebração de Termo de Colaboração entre o município e a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti (fls. 004);
- c) Plano de Trabalho (fls. 007/010);
- d) Declaração de Regularidade com as Prestações de Contas da entidade (fls. 012);
- e) Documentos de Regularidade Fiscal e Jurídica (fls. 014/032);
- f) Autorização de Abertura de Processo Licitatório (fls. 034);
- g) Decreto da Comissão Permanente de Licitação (fls. 036);
- h) Autorização para Licitar (fls. 038);
- i) Reserva de Saldo Financeiro e Contábil (fls. 040/041);
- j) Minuta de Colaboração (fls. 043/047);
- k) Justificativa de dispensa de licitação (fls. 049/051).



Assim chegaram os autos para parecer jurídico conclusivo. Segue a análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cabe destacar que a presente manifestação conclusiva é feita sob o prisma eminentemente jurídico, não cabendo adentrar à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, tampouco a aspectos de natureza técnico-administrativa.

Impende reafirmar que a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos cabem ao administrador, sendo função da procuradoria jurídica o assessoramento e análise do cumprimento das formalidades e exigências legais.

Trata-se de parecer jurídico para dispensa de licitação que visa à formalização de Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1706/2017.

A dispensa de licitação amolda-se à hipótese do artigo 30, I, da Lei Federal 13.019/2014 que assim dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

*I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Assim, tem-se que no presente caso a hipótese que melhor contempla o caso em apreço é a Dispensa de Licitação, elencada nos dispositivos transcritos acima.

Como bem se sabe, a Lei 13.019/2014, o chamado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Tendo em vista que a referida Lei entrou em vigor para os municípios em janeiro de 2017, a própria lei trouxe regras de transição, possibilitando que, nos casos elencados no artigo 30 da lei 13019/2014, seja realizado o Termo de Convênio pelo Município, dispensando o procedimento licitatório, válidos por 180 (cento e oitenta dias).



Deste modo, por se tratar de Lei específica deve prevalecer sobre os ditames da Lei 8.666/93, que estabelece regras para as licitações em geral.

A solicitação de reserva financeira e contábil acostada às fls. 040/041 indica as fontes de recurso e dotações orçamentárias.

A Lei Municipal nº1706/2017 autoriza o município de Arapoti a celebrar Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, bem como estabelece os valores a serem repassados.

As fls. 007/010 contemplam o Plano de Trabalho.

Constam no procedimento ainda os documentos comprobatórios de regularidade com as prestações de contas (fls. 012) e de regularidade Jurídica e Fiscal (fls. 014/032).

Além disso, há justificativa da referida dispensa, nos termos do artigo 32 da mesma Lei Federal nº 13.019/2014.

Alerta-se que a publicação do extrato da justificativa de dispensa de licitação no sítio oficial do Município na rede mundial de computadores é obrigatória nos termos do artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Já a publicação do extrato da justificativa de dispensa de licitação no meio oficial de publicidade do Município (jornal) é facultativa, sujeita a decisão do Administrador Público, nos termos do mesmo dispositivo legal.

Tais publicações, uma obrigatória e a outra, facultativa, visam, tão somente, a oportunizar a impugnação da justificativa por qualquer interessado pela via administrativa.

Desta forma, o parecer conclui favoravelmente à dispensa de realização de procedimento licitatório, fundamentada nos termos do artigo 30, I, da lei Federal nº.13.019/2014, alertando para a necessidade de publicação do extrato da justificativa de dispensa de licitação no sítio oficial do Município na rede mundial de computadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

05

CONCLUSÃO

Diante do exposto e restringido aos aspectos jurídicos-formais, observando os apontamentos desta manifestação, os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, **concluo, favoravelmente pela legalidade da dispensa de realização de procedimento licitatório, fundamentada nos termos do artigo 30, I, da lei Federal nº.13.019/2014, alertando para a necessidade de publicação do extrato da justificativa de dispensa de licitação no sítio oficial do Município na rede mundial de computadores e, após, a remessa à autoridade superior para ratificação e publicação da dispensa de licitação para celebração de Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, tudo na forma do artigo 30, I, e 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.**

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 31 de março de 2017



RICARDO DOS SANTOS MARTINS

Advogado do Município

OAB/SP nº 276.347

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

05

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2017**, para o Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1706/2017, a favor da: **Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti**, inscrita no CNPJ sob nº 77.132.223/0001-37, no valor de **R\$ 145.808,96 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos)**, conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Arapoti, em 03 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Termo de
Ratificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2017**, para o Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1706/2017, a favor da: **Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti**, inscrita no CNPJ sob nº 77.132.223/0001-37, no valor de **R\$ 145.808,96 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos)**, conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Arapoti, 03 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal
De 03/04/2017

O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. Braz Rizzi, no uso de suas atribuições legais e considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti - APAE, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1704/2017, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPOTI - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 80.818.465/0001-81, no valor global de R\$ 152.675,70 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal
De 03/04/2017

O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. Braz Rizzi, no uso de suas atribuições legais e considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1704/2017, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor de ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob o nº 77.132.223/0001-37, no valor global de R\$ 148.896,98 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 004/2017, para o Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti - APAE, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1704/2017, a favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 80.818.465/0001-81 no valor de R\$ 152.675,70 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Arapoti, em 03 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 005/2017, para o Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1704/2017, a favor da Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, inscrita no CNPJ sob o nº 77.132.223/0001-37, no valor de R\$ 148.896,98 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Arapoti, em 03 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 027/2017.

Dispensa nº 004/2017.

Concedente: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti.

Objeto: Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti - APAE, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1704/2017.

Dotação Orçamentária: 0600208242001520363350430000.

Valor: R\$ 152.675,70 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Período de Execução: início em 01/03/2017;

Término em 31/08/2017.

Data de assinatura: 03/04/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 028/2017.

Dispensa nº 005/2017.

Concedente: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Conveniente: Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti.

Objeto: Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1708/2017.

Dotação Orçamentária: 060021236501180013350430000.

Valor: R\$ 145.805,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Período de Execução: início em 01/03/2017;

Término em 31/08/2017.

Data de assinatura: 03/04/2017.

JABOTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/Fax: (43) 3622-1122
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná

D E C R E T O Nº 12/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 78/2016 de 25/11/2016, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.611,48 (cinquenta e oito mil, seiscentos e onze reais e quarenta e seis centavos), nas dotações a seguir especificadas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
001	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.1003	REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
970	3390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
SOMA			5.000,00
			5.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
420	3380300000	0	MATERIAL DE CONSUMO
SOMA			5.000,00
			5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.782.0004.2009	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
791	3390390000	773	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			14,90
791	3390390000	773	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			909,56
792	3390380000	729	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1.697,88
792	3390390000	729	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			9.337,84
700	3190130000	0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
SOMA			4.000,00
			15.960,28
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
001	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2013	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
1250	4490520000	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SOMA			12.000,00
			12.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2940	3390390000	338	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			20.000,00
2940	3390390000	338	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			651,18
SOMA			20.651,18
TOTAL GERAL			58.611,46

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, Inciso I (superavit financeiro), Inciso II (Excesso de arrecadação) e Inciso III (cancelamento parcial de dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:

I. SUPERAVIT FINANCEIRO			
773	BB - SEAB REC TRAFEG ESTR RURAIS		909,56
729	CONV. CAMINHÃO DE COLETA SELETIVA C/C 42.222-3		9.337,84
338	HOSP -SUS C/C 39471-8		651,18
SOMA			10.898,68
II. EXCESSO DE ARRECADADO			
172233010000	MELHORIA HOSPITAL - HOSP -SUS C/C 39.471-8 F. 338		20.000,00
132501994000	APLIC. FINANC. CAMINHÃO DE RECICLAGEM C/C 4222-3 F. 729		1.697,88
132501990600	Rend. Aplic. Financ. SEAB/Rec. Traf. Rurais - 33.911-3 F.773		14,90
SOMA			21.712,78
III. CANCELAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.782.0004.2009	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
750	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
3390300000			
690	3190110000	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
SOMA			9.000,00
			9.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
001	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2013	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
1230	3390390000	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SOMA			12.000,00
			12.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
002	ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
1680	3390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
SOMA			5.000,00
			5.000,00

TOTAL GERAL			58.611,46
-------------	--	--	-----------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, em 16 de março de 2017
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Obs: Republicação.

Termo de Posse
Aos 03 dias do mês de Abril de 2017 na condição de Prefeito Municipal de Jaboti, dou posse a Claudineia Dias de Freitas, RG nº 6.500.285-0, CPF 964.849.779-58, aprovado em 3º lugar, no Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Nº 01/2014, homologado dia 26/06/2014, nomeada pela Portaria nº. 69/2017 de 27 março de 2017, para exercer em caráter eletivo e em jornada de 40 horas semanais o cargo de Zeladora de acordo com a Tabela de Vencimento, Nível 1, através do Edital de Convocação nº 34/2017 publicado na imprensa Folha Extra Oficial do Município em 30 de março de 2017 na edição 1719, levando-se em consideração o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal; e a Lei Municipal nº 33/1993 - Regime Jurídico Único do Funcionário Público Municipal; Lei Municipal nº 02/2012 e alterações poster-

ores e o Decreto Municipal nº. 27/2002 de 21 de novembro de 2002 - Estágio Probatório. Na oportunidade, servidor assume o compromisso de ser fiel às causas da República Federativa do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de ser exato no cumprimento de seus deveres e atribuições, das quais recebe cópia. Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta data todo o seu Patrimônio, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública, bem como todas as documentações exigidas para provimento.
De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
CLAUDINEIA DIAS DE FREITAS
Prefeito Municipal
Assinatura do Servidor

nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Arapoti, em 03 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2017**, para o Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1706/2017, a favor da: **Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti**, inscrita no CNPJ sob nº 77.132.223/0001-37, no valor de **R\$ 145.808,96 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos)**, conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Arapoti, 03 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 027/2017.

Dispensa nº 004/2017.

Concedente: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti.

Objeto: Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti - APAE, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1704/2017.

Dotação Orçamentária: 0800208242001520363350430000.

Valor: R\$ 152.675,70 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Período de Execução: Início em 01/03/2017;
Término em 31/08/2017.

Data da assinatura: 03/04/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 028/2017.

Dispensa nº 005/2017.

Concedente: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Conveniente: Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti.

Objeto: Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1706/2017.

Dotação Orçamentária: 0800212365001160013350430000.

Valor: R\$ 145.808,96 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Período de Execução: Início em 01/03/2017;
Término em 31/08/2017.

Data da assinatura: 03/04/2017.

TOTAL GERAL

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional;
Art. 43, § 1º, inciso I (Superavit financeiro), Ir
acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/

I. SUPERAVIT FINANCEIRO

773 BB - SEAB REC TRAFEG EST
729 CONV. CAMINHÃO DE COLET
338 HOSP -SUS C/C 39471-8

SOMA

II. EXCESSO DE ARRECADACAO

172233010000 MELHORIA HO
132501994000 APLIC. FINANC
132501990600 Rend. Aplic. Fir

SOMA

III. CANCELAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÃO

04 SECRETAR
001 SECRETAR
15.782.0004.2009 MANUTENÇ

750 MATERIAL I
3390300000 0
690 3190110000 0 VENCIMEN

SOMA

05 SECRE
001 ENSIN
12.361.0006.2013 SALÁR
1230 3390390000 107 OUTRO

SOMA

05 SECRETA
002 ENSINO II
12.365.0005.2017 MANUTEN
1680 3390300000 103 MATERIAI

SOMA

TOTAL GERAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE J
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Obs: Republicação.

Termo de Posse

Aos 03 dias do mês de Abril de 2017 na condi
Municipal de Jaboti, dou posse a Claudinéia D
RG nº 6.500.285-0, CPF 964.849.779-68, apr
lugar, no Concurso Público para Provimento d
Quadro de Pessoal Nº 01/2014, homologado c
nomeada pela Portaria nº. 69/2017 de 27 març
exercer em caráter efetivo e em jornada de 40
o cargo de Zeladora de acordo com a Tabela
Nível 1, através do Edital de Convocação nº 3
na Imprensa Folha Extra Oficial do Município e
de 2017 na edição 1719, levando-se em consi
posto no Artigo 37 da Constituição Federal; e
nº 33/1993 - Regime Jurídico Único do Func
Municipal; Lei Municipal nº 02/2012 e alteraçã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação e
Adjudicação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. Braz Rizzi, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1706/2017, vem **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente Processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2017**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor da **ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.132.223/0001-37, no valor global de **R\$ 145.808,96** (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos).

Arapoti, 03 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Termo de
Homologação e
Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

De 03/04/2017

O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. **Braz Rizzi**, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1706/2017, vem **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor da **ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.132.223/0001-37, no valor global de **R\$ 145.808,96** (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos).

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho de Prefeito Municipal
De 03/04/2017
O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. Braz Rizzi, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti - APAE, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1704/2017, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPOTI - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 80.818.485/0001-81, no valor global de R\$ 152.875,70 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho de Prefeito Municipal
De 03/04/2017
O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. Braz Rizzi, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor de ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob o nº 77.132.223/0001-37, no valor global de R\$ 145.808,98 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos).

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 004/2017, para o Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti - APAE, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1704/2017, a favor de: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti - APAE, inscrita CNPJ sob nº 80.818.485/0001-81 no valor de R\$ 152.875,70 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.988, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.
Arapoti, em 03 de abril de 2017.
BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 005/2017, para o Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017, a favor de: Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, inscrita no CNPJ sob nº 77.132.223/0001-37, no valor de R\$ 145.808,98 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.988, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.
Arapoti, 03 de abril de 2017.
BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 027/2017,
Dispensa nº 004/2017.
Concedente: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti.
Objeto: Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti - APAE, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1704/2017.
Dotação Orçamentária: 080020824200152036350430000.
Valor: R\$ 152.875,70 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Período de Execução: Início em 01/03/2017;
Termo em 31/08/2017.
Data de assinatura: 03/04/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 028/2017,
Dispensa nº 005/2017.
Concedente: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Conveniente: Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti.
Objeto: Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017.
Dotação Orçamentária: 0800212385001180013350430000.
Valor: R\$ 145.808,98 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Período de Execução: Início em 01/03/2017;
Termo em 31/08/2017.
Data de assinatura: 03/04/2017.

JABOTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (43) 3622-1122
CEP: 84.830-000 - Jaboti - Paraná
D E C R E T O Nº 12/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 78/2016 de 25/11/2016, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.611,46 (cinquenta e oito mil, seiscentos e onze reais e quarenta e seis centavos), nas dotações a seguir especificadas:

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
001		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.1003		REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
970	3390300000	103 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
SOMA			5.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
001		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.122.0003.2006		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
420	3390300000	0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
SOMA			5.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.782.0004.2009		MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
791	3390390000	773 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14,90
791	3390390000	773 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	909,56
792	3390390000	729 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.687,88
782	3390390000	729 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.337,94
700	3190130000	0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
SOMA			15.960,28
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
001		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.2013		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
1250	4490520000	107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
SOMA			12.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2940	3390390000	338 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
2940	3390390000	338 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	651,18
SOMA			20.651,18
TOTAL GERAL			58.611,46

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superavit financeiro), inciso II (Excesso de arrecadação) e inciso III (cancelamento parcial de dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:

I. SUPERAVIT FINANCEIRO

773	BB - SEAB REC TRAFEG ESTR RURAIS	909,56
729	CONV. CAMINHÃO DE COLETA SELETIVA C/C 42.222-3	9.337,94
338	HOSP -SUS C/C 39471-8	651,18
SOMA		10.898,68

II. EXCESSO DE ARRECADACAO

172233010000	MELHORIA HOSPITAL - HOSP -SUS C/C 39.471-8 F: 338	20.000,00
132501994000	APLIC. FINANC. CAMINHÃO DE RECICLAGEM C/C 42222-3 F: 729	1.687,88
132501990600	Rend. Aplic. Financ. SEAB/Rec. Traf. Rurais - 39.911-3 F:773	14,90
SOMA		21.712,78

III. CANCELAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.782.0004.2009	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
750			
3390300000	0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
690	3190110000	0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
SOMA		9.000,00	

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
001		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.2013		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
1230	3390390000	107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
SOMA			12.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
002		ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
1680	3390300000	103 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
SOMA			5.000,00
TOTAL GERAL			58.611,46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, em 16 de março de 2017
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Obs: Republicação.

Termo de Posse
Aos 03 dias do mês de Abril de 2017 na condição de Prefeito Municipal de Jaboti, dou posse a Claudineia Dias de Freitas, RG nº 6.500.285-0, CPF 864.849.779-68, aprovado em 3º lugar, no Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Nº 01/2014, homologado dia 26/06/2014, nomeada pela Portaria nº. 69/2017 de 27 de março de 2017, para exercer em caráter efetivo e em jornada de 40 horas semanais o cargo de Zeladora de acordo com a Tabela de Vencimento, Nível 1, através do Edital de Convocação nº 34/2017 publicado na Imprensa Folha Extra Oficial do Município em 30 de Março de 2017 na edição 1719, levando-se em consideração o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal; e a Lei Municipal nº 33/1993 - Regime Jurídico Único do Funcionário Público Municipal. Lei Municipal nº 022/2012 e alterações posteri-

ores e o Decreto Municipal nº. 27/2002 de 21 de novembro de 2002 - Estágio Probatório. Na oportunidade, servidor assume o compromisso de ser fiel às causas da República Federativa do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de ser exato no cumprimento de seus deveres e atribuições, das quais recebe cópia. Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta data todo o seu Patrimônio, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública, bem como todas as documentações exigidas para provimento.
De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
CLAUDINEIA DIAS DE FREITAS
Prefeito Municipal
Assinatura do Servidor

FOLHA EXTRA

TERÇA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2017 - ED. 1721

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 03/04/2016

O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. **Braz Rizzi**, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o "Termo de Colaboração com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti - APAE**, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1704/2017", vem **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente **Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2017**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPOTI - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.616.485/0001-81, no valor global de **R\$ 152.675,70 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 03/04/2017

O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. **Braz Rizzi**, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com a Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1706/2017, vem **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor da **ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.132.223/0001-37, no valor global de **R\$ 145.808,96 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos)**.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2017**, para o Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti - APAE, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1704/2017, a favor da: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti - APAE**, inscrita CNPJ sob nº 80.616.485/0001-81 no valor de **R\$ 152.675,70 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone

CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná

DECRETO Nº 12/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, Est

78/2016 de 25/11/2016, combinada com o §

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do

58.611,46(cinquenta e oito mil, seiscentos e

05 SECRETARIA

001 ENSINO

12.361.0006.1003 REFORMA

070 3390300000 103 MATERIAIS

SOMA

03 SECRETARIA

001 ASSESSORIA

04.122.0003.2006 MANUTENÇÃO

420 3390300000 0 MATERIAIS

SOMA

04 SECRETARIA

001 SECRETARIA

15.782.0004.2009 MANUTENÇÃO

791 3390390000 773 OUTROS

791 3390390000 773 OUTROS

792 3390390000 729 OUTROS

792 3390390000 729 OUTROS

700 3190130000 0 OBRIGADO

SOMA

05 SECRETARIA

001 ENSINO

12.361.0006.2013 SECRETARIA

1250 4490520000 107 ENSINO

SOMA

06 SECRETARIA

001 FUNDO MUNICIPAL

10.301.0009.2027 MANUTENÇÃO

2940 3390390000 338 OUTROS

2940 3390390000 338 OUTROS

SOMA